



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 008/2020

São Luís, 24 de agosto de 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, EM CONJUNTO COM O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição e a publicação do ATO CONJUNTO GP e GVP/CR Nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

Considerando que o retorno gradual observará as etapas estabelecidas no Anexo Único, do Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 006/2020;

Considerando que o Setor de Saúde, por análise formal, manifestou-se favorável ao retorno gradual estabelecido na Etapa 1, com base no parecer da situação epidemiológica do Estado do Maranhão, com restrições a determinadas Varas do Trabalho sediadas em municípios pontuais;

Considerando, finalmente, que para cada etapa a autorização de retorno gradual será por Ato Conjunto do Presidente e Vice-Presidente/Corregedor desta Corte;

RESOLVEM

Art. 1º Autorizar o retorno gradual de até 30%(trinta por cento) dos servidores e estagiários das unidades administrativas e judiciárias às atividades presenciais, a partir do dia 1º de setembro de 2020, observando, rigorosamente, a Etapa 1, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para o número inteiro próximo seguinte.

Parágrafo único. O percentual definido no caput deste artigo abrangerá, também, aquele autorizado por meio do Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 007/2020.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo anterior não abrangerá as Varas do Trabalho de Imperatriz, Presidente Dutra, Barra do Corda, Caxias, Estreito, Barreirinhas, Timon, São João dos Patos e Balsas, por força de parecer do Setor de Saúde, que orientou o Presidente e o Vice-Presidente/Corregedor ao não retorno das atividades presenciais na primeira Etapa, nessas unidades judiciárias, até que sejam analisados os números referentes à segunda quinzena do mês de agosto.

Parágrafo único. Tão logo o Setor de Saúde manifeste parecer para o retorno gradual dessas Varas do Trabalho, com condições epidemiológicas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

satisfatórias, será editado Ato Conjunto autorizando a retomada dos trabalhos presenciais nessas unidades judiciárias, tomando por base a Etapa 1.

Art. 3º A Etapa 1 não abrangerá o retorno de magistrados, servidores e estagiários pertencentes aos grupos de riscos, bem como a realização de sessões, audiências e atendimentos presenciais nas dependências de quaisquer unidades administrativas ou judiciárias do TRT.

Art. 4º O acesso de magistrados, servidores, estagiários e terceirizados às dependências do Tribunal somente será permitido pelo uso obrigatório de máscara facial e aferição de temperatura, conforme procedimentos detalhados no Plano de Ação Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, parte integrante deste Ato, para todos os efeitos legais.

Art. 5º O gestor da unidade do servidor que retornar na Etapa 1, deverá comunicar esse fato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e ao Setor de Saúde para os devidos registros e avaliação das suas condições médicas.

Art. 6º O atendimento aos jurisdicionados, advogados e demais usuários externos pelas unidades judiciais e administrativas do TRT da 16ª Região, durante a Etapa 1, continuará sendo prestado de forma remota, pelos e-mails ou telefones disponibilizados no *site* deste Regional.

Art. 7º O Setor de Comunicação Social promoverá campanha de divulgação sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 9º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020.

Art. 10 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente

JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE
EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2020.08.24 21:45:42 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional